



L E I Nº 4.796, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005

“DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA ‘PREGÃO’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

JOHÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A gratificação pela participação na Comissão de Apoio para a modalidade de licitação denominada “pregão”, instituída através do Decreto Municipal nº 565/2005, será devida por sessão a que comparecerem os respectivos membros e corresponderá a R\$ 22,29 (vinte e dois reais e vinte e nove centavos) e R\$ 44,58 (quarenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos), para o membro designado como “pregoeiro”.

Parágrafo Único. O valor das gratificações referidas no caput deste artigo, sofrerá reajuste sempre que houver reposição salarial dos servidores, no mesmo percentual da reposição.

Art. 2º. Será de 05 (cinco) o número máximo mensal de reuniões remuneradas para cada membro da Comissão.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de novembro de 2005

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração